DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 **Ano V | Edição nº 683A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 2808 de 09 de dezembro de 2022.

"Concede permissão para que a rede pública municipal complete os dias letivos com atividades extra classe ou não presenciais".

DANIEL SARRETA – Prefeito Municipal de Buritizal – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o presente ano letivo foi marcado pelo fim da Pandemia do Coronavírus, todavia com o surgimento de casos excepcionais de contaminação nas últimas semanas;

CONSIDERANDO que o presente ano foi marcado por eleições para Deputado, Senador, Governador e Presidente da República, com a cessão de prédios escolares para a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o presente ano foi marcado por jogos da Seleção Brasileira de Futebol, com a mudança de horário regular de trabalho dos servidores, em todas as esferas;

DECRETA

Artigo 1º). Fica o Departamento Municipal de Educação autorizado a fazer o que de necessário para fins de completar os dias letivos faltantes para fechamento do exercício de 2022 na rede pública municipal e de ensino com atividades extracurriculares, extra sala de aulas, bem como, atividades remotas.

Artigo 2º). As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º). Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Buritizal, 09 de dezembro de 2022.

Daniel Sarreta

Prefeito de Buritizal

Registrado, publicado e arquivado na forma da lei.

Buritizal, data supra.

.....